



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTÍCOS Nº 073/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADO BANDA FARINHA COM RAPADURA

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE**, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ nº **25.043.449/0001-68**, situado à Avenida Tocantins, nº 735- – Centro, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, representado por seu Prefeito Municipal, o senhor OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, Nº 337 Setor Aeroporto – São Valério da Natividade, portador do CPF sob o nº 123.929.281-37 e do outro lado como **CONTRATADO**, a **BANDA FARINHA COM RAPADUURA**, portador CNPJ: 46.097.548/0001-00, residente e domiciliado AV. Aparecida Priconete Campos Belos GO de acordo com as cláusulas e condições seguintes: neste ato representada por seu proprietário o **sr. Carlos Henrique Souza Santos Cardoso**, brasileiro, c portador do CPF:977.105.041-91, residente e domiciliado em Campos Belos -GO de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de prestação de Show artístico da banda farinha com rapadura para apresentação na temporada da praia pôr do sol município de São Valério/TO**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Prazo da vigência será compreendido entre o dia da assinatura do contrato até o integral cumprimento das obrigações pelas partes, limitado até 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor compreendido para apresentação dos shows será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). A despesa será liquidada na seguinte dotação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:**



27.695.2041.2.074

3.3.90.39

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA LOGISTICA**

A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade pelas despesas decorrentes da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

A **CONTRATADA** deverá atender em sua totalidade as prescrições do Instrumento Contratual, considerando ainda, apresentações das atrações com seus integrantes principais.

A **CONTRATADA** deverá assegurar a assiduidade e pontualidade da banda, devendo iniciar pontualmente sua apresentação as 21:00 hs com duração de 02 horas, no dia 30 de julho de 2022.

A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar estrutura adequada para assegurar segurança e qualidade na apresentação;

A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como, garantir a estrutura adequada para as apresentações das atrações artísticas;

A **CONTRATANTE** deverá cumprir a obrigação de pagar nos prazos e valores pactuados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – TRIBUTOS**

A Contratada suportará a tributação legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS**

A inexecução na conclusão de qualquer etapa dos serviços, sujeitará o contratado ao pagamento da multa moratória não compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força maior.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** – Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 20% (vinte por cento), pela rescisão determinada por ato unilateral da **Prefeitura Municipal de SÃO VALÉRIO**, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas, sem prejuízo de ações cíveis reparatórias de danos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE**, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da **Prefeitura Municipal de São Valério**.



### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **Peixe**, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

São Valério, 29 de julho de 2022

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CARLOS HENRIQUE SOUZA SANTOS CARDOSO  
CPF sob o n. 977.105.041.91  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: